

São Paulo, 02 de fevereiro de 2017.

PARECER DA COMISSÃO CONJUNTA DE MAMOGRAFIA DO COLÉGIO BRASILEIRO DE RADIOLOGIA (CBR), DA FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA (FEBRASGO) E DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE MASTOLOGIA (SBM)

ASSUNTO: pagamento da mamografia digital tipo DR e CR.

A mamografia digital é um sistema no qual o filme é substituído por detectores que convertem o Raio-X em sinal elétrico. Os termos “CR” e “DR” são usados para diferenciar os tipos de detectores, sendo o “CR” sinônimo de “Radiografia Computadorizada” e o “DR” de “Radiografia Digital”. O sistema CR utiliza um detector fotoestimulável, que estoca a imagem latente, que é subsequente processada por um sistema de laser. Isso pode facilmente ser adaptado ao sistema convencional que usava tela-filme. Já o sistema DR faz a leitura imediata do Raio-X transmitido após a exposição no detector.

Entretanto, na publicação do “PRATICE GUIDELINE FOR DIGITAL RADIOGRAPHY”, pelo American College of Radiology, os dois sistemas são tratados como “Mamografia Digital”. Na publicação do FDA, referente ao programa de qualidade (MQSA), o sistema CR é considerado um subtipo de mamografia digital, sendo denominado de CRMS (Computed Radiography Mammography), enquanto que o sistema DR é denominado de FFDM (Full Field Digital Mammography).

Dessa forma, a comissão conjunta de mamografia do CBR, FEBRASGO e SBM recomenda que ambos os sistemas (CR e DR) possam ser denominados de Mamografia Digital, devendo ser pagos da mesma forma, através do Código AMB 4.08.08.04-1.

COMISSÃO NACIONAL DE MAMOGRAFIA